

Deliberação CIF nº XXX, de XX de XXXX de 2022

*Aprova o “Encerramento da Cláusula 142 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta”
(junho/2022)*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que foram apresentados todos os documentos de Arrecadação Municipal e os Termos de Quitação municipais, estes mesmos foram conferidos e analisados e assim comprovando a devida quitação por parte da Fundação Renova aos municípios.

Considerando que a Auditoria Externa Independente (Ernst & Young), em seus Relatórios de Acompanhamento do Programa PG042 (Programa de Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos compromitentes), avaliou o atendimento a referida cláusula, e uma vez que o posicionamento realizado pela CT-EI é de que não existe necessidade de atualização dos valores verificados através do IPCA, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovação** do cumprimento da Cláusula nº 142 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, uma vez que foi integralmente cumprida, conforme Nota Técnica nº 105/2022-CTEI;

Brasília/DF, XX de XXXX de 2022.